



LEI Nº 958 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Modifica o perímetro urbano do Município.

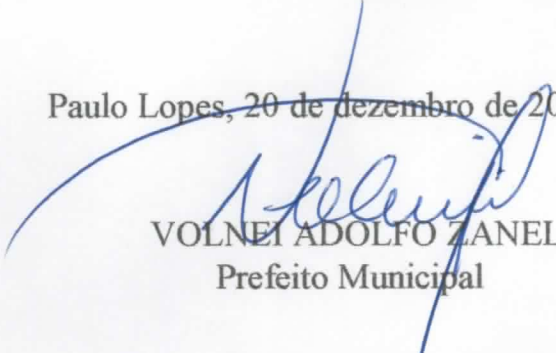
VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano instituído com a vigência da Lei Nº 76 de 21 de dezembro de 1974, tem a seguinte modificação:

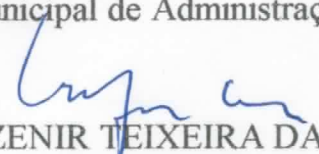
- No bairro Areias, o perímetro urbano será o limite de 500 (quinhentos) metros, ao norte e ao sul da rua Tobias Raupp de Sá, que tem seu início na ponte de entrada da cidade lado norte, e termina na entrada para a localidade de Costa do Morro, encontro com as ruas Heleodoro Serafim Schimidt e Juvencio Rodrigues.
- Na localidade de Penha o limite é 600 (seiscentos) metros a leste e a oeste da rodovia Br 101, a partir da faixa de domínio dessa.
- Na Sede o limite é 700 (setecentos) metros a oeste da rua Santa Catarina e 300 (trezentos) metros a leste da mesma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 20 de dezembro de 2002


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2002.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário da Administração